

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016**

**DECRETO Nº 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

**"Autoriza os órgãos do Poder Executivo a realizarem movimentações financeiras das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A"**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do seu SECRETÁRIO, Eduardo Aparecido Ferreira de Campos, e sempre em conjunto com o PREFEITO autorizada a realizar movimentações financeiras das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, em nome do município junto ao Banco do Brasil S/A.


**Art. 2º** - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesas e receitas públicas do fundo, incluindo:

- a) abrir e encerrar contas de depósito;
- b) requisitar talonários de cheques;
- c) emitir, endossar, sustar/contra – ordenar, cancelar e baixar cheques
- d) autorizar cobrança
- e) receber, passar recibo e dar quitação;
- f) solicitar saldos e extratos, inclusive por meio eletrônico;
- g) autorizar débito em conta relativo a operações;
- h) retirar cheques devolvidos;
- i) efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- j) efetuar e resgatar aplicações financeiras;
- k) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) liberar arquivos de pagamento;
- m) emitir comprovantes;
- n) efetuar saques de contas correntes e poupança.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos aqueles a quem o conhecimento e o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Francisco Badaró, 15 de Fevereiro de 2013.

  
Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

---

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 –  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000